

Processo n.: @REC 22/00680540

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 1533/2022, exarada no Processo n. @APE-18/00194223

Interessado: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1774/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto, com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão n. 1533/2022, proferida na Sessão Ordinária de 23/11/2022, nos autos do Processo n. @APE-18/00194223, para cancelar a Decisão recorrida, tendo em vista a perda do objeto.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV** - que envie a este Tribunal de Contas o novo ato concessório de aposentadoria, consubstanciado na Portaria n. 2786/2022, acompanhado de toda a documentação estabelecida pela Instrução Normativa n. TC-11/2011, a fim de verificar sua legalidade.

3. Determinar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal desta Corte de Contas que monitore o cumprimento da determinação contida no item 2 desta deliberação, obedecendo ao prazo estabelecido na Instrução Normativa n. TC-11/2011.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV -, por intermédio do seu Presidente.

5. Determinar o arquivamento destes autos e do Processo n. @APE-18/00194223, diante da perda do objeto, nos termos do art. 16 da Resolução n. TC-35/2008.

Ata n.: 37/2023

Data da Sessão: 27/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício